



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE JACAREÍ
E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS,
OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO
CARENTE, NA UNIDADE JACAREÍ DO "RESTAURANTE
POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de JACAREÍ, inscrito no CNPJ n. 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro Jacareí, SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, RG 18.048.403-5, CPF 081.117.678-97, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS** com sede Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15/09/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, incluído o valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para cada ente público, correspondentes ao custo total da locação de imóvel, para o período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) de responsabilidade da Prefeitura.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 11.195.010,00 (onze milhões e cento e noventa e cinco mil e dez reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município

MARLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente

Testemunhas:

Nome: IGOR SANTOS FERREIRA DA SILVA
RG: 38.322.516-4
RG: COSAN - BOM PRATO

Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS
RG: 39.251.240-3
RG: COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			CPF 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí		CNPJ/CPF: 46.694.139/0001-83	
Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro			
Cidade: Jacareí	UF: SP	CEP: 12.327-170	Telefone: (12) 3955-9111
Nome do responsável: Izaias José de Santana			CPF 081.117.678-97
R.G. 18.048.403-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café, nº 58 – Centro			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12010-330	Telefone: (12) 3624-6883
Nome do responsável: Ana Paula Gonçalves			CPF 297.783.688-80
R.G. 33.781.797-2	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Vice-Presidente	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Jacareí, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade JACAREÍ.

4 - DAS METAS

- A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

C.2 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.300 (um mil e trezentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos), Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **08/08/2022 a 31/12/2022**.

F.1 – Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finals de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.

H - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas) refeições/jantar** no horário das 17hrs às 19hrs de **segunda a sexta**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas) refeições/jantar** no horário das 17hrs às 19hrs nos **07 (sete) dias da semana**.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **08/08/2022 a 14/09/2022**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **15/12/2022 a 31/12/2022**.
- e) Fica prorrogada a parceria pelo período de **15/09/2023 a 14/09/2025**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Jacareí**, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 298 e 300, Bairro: Centro – CEP: 012308-010, Jacareí/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: 31/03/2022.
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para 15/06/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.389.760,00** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo **R\$**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2021** e **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o fornecimento de refeições no período de **31/03/2022 à 14/09/2022**. (vide item 1.2)

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**, por café da manhã fornecido e o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social **deixará** de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à **R\$ 152.640,00** (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de **31/06/2022** para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - a. A Secretaria repassará o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de **R\$ R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para **R\$ 237.120,00** (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários.

Os recursos a serem desembolsados na vigência da unidade para o fornecimento de refeições no período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.111.365,00** (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 317.670,00** (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 793.695,00** (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.900,00** (dezento mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

- 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 44.745,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 297.600,00** (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais e R\$ 3.150,00** (três mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VI**.
- 7- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 2.018.940,00 (dois milhões e dezoito mil e novecentos e quarenta reais)**, para o período de **15/09/2023 à 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 287.280,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 1.017.450,00 (um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 714.210,00 (setecentos e catorze mil e duzentos e dez reais)** para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo VII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 956.040,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VIII** deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria repassará o valor de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)** correspondentes a locação do imóvel, sendo **R\$ 43.500,00 (quarenta e três e mil e quinhentos reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** para o exercício de **2025**, pelo período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.

b) Da Prefeitura Municipal de Jacareí

A Prefeitura Municipal repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

- 10- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.889.760,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)** sendo **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)** para o custeio das refeições no período de **31/03/2022 a 14/09/2022**.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a **Prefeitura Municipal** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)** por refeição fornecida para o usuário adulto e **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e **R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11- A Prefeitura deixará de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

- a. A Prefeitura repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
- b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- c. A Prefeitura deixará de repassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.

12- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.111.365,00 (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 317.670,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022** e R\$ 793.695,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, pelo período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.

13- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 44.745,00 (**quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.

14- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.018.940,00 (**dois milhões e dezoito mil e novecentos e quarenta reais**), para o período de **15/09/2023 à 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 287.280,00 (**duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais**) para o exercício de **2023**, R\$ 1.017.450,00 (**um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais**) para o exercício de **2024** e R\$ 714.210,00 (**setecentos e catorze reais e duzentos e dez reais**) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo VII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

15- A Prefeitura repassará o valor de R\$ 348.000,00 (**trezentos e quarenta e oito mil reais**) correspondentes a locação do imóvel, sendo R\$ 43.500,00 (**quarenta e três e mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2023**, R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**) para o exercício de **2024** e R\$ 130.500,00 (**cento e trinta mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2025**, pelo período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	31/08/2022
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTALIS	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800		34.800
CRIANÇA	0	13.920		13.920
ADULTO	0	125.280		125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200		139.200
TOTAL GERAL	0	174.000		174.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALIS	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00		R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00		R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00		R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00		R\$ 361.920,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00		R\$ 389.760,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022	
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300		
CRIANÇA	R\$ 3,05	120		
ADULTO	R\$ 2,55	1.080		
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200			
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTALIS	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800		34.800
CRIANÇA	0	13.920		13.920
ADULTO	0	125.280		125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200		139.200
TOTAL GERAL	0	174.000		174.000
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALIS	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00	
crianÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00	
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00	
TOTAL 12 PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00	

R\$ 27.840,00
R\$ 42.456,00
R\$ 319.464,00
R\$ 361.920,00
R\$ 389.760,00

ANO		
2022		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	9	R\$ 30.240,00
Total	116	R\$ 389.760,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
crianÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 17.400,00
crianÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 125.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 125.280,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 142.680,00

TOTais	
R\$ 17.400,00	
R\$ -	
R\$ 125.280,00	
R\$ 125.280,00	
	R\$ 142.680,00

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.389.760,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.889.760,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 17.400,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 125.280,00	R\$ 142.680,00
TOTAL	R\$ 3.422.200,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
---------------------------	-----------------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Recursos Humanos (1)	23%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	16%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos ao custo da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 02 de outubro de 2023.


FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo IX – Locação do Imóvel

Da Locação / Imóvel /		Valor mensal:			R\$29.000,00
		Custos Mensais			Valores Totais
Exercício	2023	2024	2025		
Meses	3	12	9	24	
Valor SEDS	R\$ 43.500,00	R\$ 174.000,00	R\$ 130.500,00	R\$ 348.000,00	
Valor Prefeitura	R\$ 43.500,00	R\$ 174.000,00	R\$ 130.500,00	R\$ 348.000,00	
Total	R\$87.000,00	R\$348.000,00	R\$261.000,00	R\$696.000,00	

Período de **04/10/2023** a **14/09/2025**

Dos Recursos da Locação					
Valor no Mês	Meses			Valor Total	
	2023	2024	2025		
Da Secretaria	R\$14.500,00	3	12	9	R\$348.000,00
Da Prefeitura	R\$14.500,00	3	12	9	R\$348.000,00

